



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0997/PGE-2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, E, DE OUTRO, EMPRESA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pela Secretaria de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portadora do CPF/MF n. XXX.XXX.XX-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ/MF nº 60.742.616/0002-40, com sede na BR 364, KM 17, S/N, no município de Porto Velho, neste ato representado pela sua administração, Sra. Lina Maria Ambiel, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, de acordo com os documentos que lhe são outorgados (0033432333/ 0034554184/ 0034554227/ 0046818122).

Considerando a necessidade de reajuste do **Contrato nº 0997/PGE-2022 (0034546411)**.

Considerando a necessidade de alteração quantitativa, em razão da modificação na **PORTRARIA GM/MS N° 1.602, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 (SEI nº 0045911532)**

Considerando o Parecer nº 338/2024/PGE-SESAU (0049180049), o qual opina pela possibilidade jurídica do reajuste.

Considerando a autorização da Gestora da Pasta (0048901547) e o que mais consta nos autos, resolvem alterar o mencionado compromisso para modificar o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica ajustado entre as partes que serão **reajustados** os preços contratuais com base na **Portaria GM/MS nº 1.602, de 18 de outubro de 2023, representando um impacto financeiro de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), tendo como marco inicial o período de outubro de 2023.**

Parágrafo primeiro: O valor anual reajustado do Contrato passará a ser **R\$ 12.600.765,00 (doze milhões, seiscentos mil setecentos e sessenta e cinco reais)**.

Parágrafo segundo: A eficácia do presente instrumento fica condicionada à reserva orçamentária e emissão prévia de empenho.

Cláusula Segunda: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e, em hipótese de prorrogação do contrato, deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo pela Contratante.

Cláusula Terceira: As despesas com a prestação de que trata este termo aditivo serão retiradas do saldo existente na seguinte programação orçamentária: Programa de Trabalho - 17.012.10.302.2034.4004 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39; **Fonte de Recursos** 1.600.0.00001, 1.601.0.00001, 2.600.0.00001 e 2.6.59.000001 (0048901341).

Para firmeza e como do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Secretário(a) de Estado da Saúde
(assinado eletronicamente)

Representantes/Contratada
(assinado eletronicamente)

Termo elaborado na forma do art. 23 da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Ambiel, Usuário Externo**, em 05/06/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 05/06/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horcades Hugues Uchoa Sena Junior, Procurador do Estado**, em 05/06/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049228888** e o código CRC **8D626658**.